



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



EDITAL Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

1- PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 053, de 13 de março de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico-profissionais nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, e educação física, para compor a equipe multiprofissional – E-MULTI do município de Ibiracatu/MG, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o credenciado no certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital ficará à disposição do público, em sítio eletrônico oficial do município e no portal de realização da sessão eletrônica, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, sendo que para novos credenciamentos deverá a interessada realizar a manifestação eletrônica, onde o credenciamento ficará aberto de forma permanente. Todos os dados dos futuros credenciados serão divulgados no sistema, de forma a manter a transparência.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico do portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Site: <https://ibiracatu.mg.gov.br/>.

TIPO: CREDENCIAMENTO POR VALOR FIXO.

DATA INICIAL: 03 de abril de 2025

DATA FINAL: 02 de abril de 2026

VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Departamento de Licitações e contratos, localizado na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu/MG, CEP 39455-000.

Observação: O Credenciamento ficará aberto para receber nos inscritos até o dia 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado. A abertura dos envelopes e o primeiro julgamento dos documentos ocorrerá no dia 22 de abril de 2025, às 09h.

A documentação deverá ser entregue no Departamento de Licitações e contratos, localizado na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu/MG, CEP 39455-000, em

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



envelope lacrado e identificado. Serão recebidos envelopes remetidos pelos correios, preferencialmente via SEDEX.

O presente Credenciamento permanecerá aberto para recebimento de novos interessados, até o dia 02 de abril de 2026, podendo qualquer empresa interessada, após a primeira fase de julgamento, requerer a solicitação do credenciamento, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento.

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO DA ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DO PRESENTE, AUTORIZADAS NA FORMA DA LEI, DESDE QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DESTE INSTRUMENTO;

Análise da primeira etapa do credenciamento: Dia 22 de abril de 2025, às 08h31min.

Durante toda a vigência do edital do credenciamento, as empresas que não solicitarem o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital, desde que o mesmo se encontra vigente. Os novos credenciados terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, nos termos da Lei 14.133/21.

DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Após analisado os documentos e pedido do credenciamento, a agente de contratação terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para divulgar o resultado da primeira etapa (rodada), na imprensa oficial do Município, bem como no site oficial.

Sendo assim, sem interposição de recurso e vencida a fase de contratação, as secretarias solicitantes, iniciarão um cronograma interno de escalas e fiscalização das prestações dos serviços dos profissionais contratados.

Desta forma, finalizado o cronograma com as escalas dos serviços da primeira etapa e a critério das secretarias solicitantes, será realizada análise dos novos pedidos e publicado o seu resultado na Imprensa Oficial do Município.

Os novos recebimentos de pedidos de credenciamentos, após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 1º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins credenciamento e ordem de classificação, sendo que os mesmos estarão aptos para participar das próximas etapas (rodadas) obedecendo a ordem dos credenciados nas fases anteriores, conforme cronograma definido pelas secretarias solicitantes.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de pessoa jurídica p/ prestação de serviços técnico-profissionais nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, e educação física, para compor a equipe multiprofissional – E-MULTI do município de Ibiracatu/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3 - DISPOSIÇÃO LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pelo art. 79 inciso I da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado, e as regras capituladas neste credenciamento.

4 - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foram elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, e estudo técnico preliminar o qual servirá de base para todo o procedimento.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16000000 - FICHA 2838

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16210000 - FICHA 2839

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2805

070110.122.0004.2071 MANUT. ATIVIDADES GESTÃO SUS - 3339039000000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2780

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

6.2. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.3. Não poderão participar deste credenciamento, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

6.4. Servidor ou dirigente do (a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

6.5. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



jurídica.

6.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

6.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

6.8. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão proponente em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do proponente.

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

OBS.: PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ATIVIDADES DA LICITANTE E O OBJETO LICITADO, SERVIRÃO PARA ANÁLISE O CÓDIGO CNAE, OU AS ATIVIDADES DESCRITAS NO CONTRATO SOCIAL, DESDE QUE SEJAM SEMELHANTES AO OBJETO DO CERTAME.

6.10.1. A agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.10.2. Os documentos serão autenticados pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

6.11. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

6.11.1. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

6.12. Não será admitida neste credenciamento a participação de pessoas jurídicas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Ibiracatu/MG;

VII - Que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

6.13. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa física e/ou jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



participação na presente licitação, eximindo assim a agente de contratação do disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13.1 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

6.14. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

6.14.1. Estar ciente das condições do edital;

6.14.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.14.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela agente de contratação, juntamente com sua equipe de apoio;

6.14.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

7 – DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade e atender os valores de referência, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



7.2 A quantidade de meses/serviços definidos no futuro contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município e a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

7.3 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

7.4 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

8- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

8.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

8.1.2. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

8.2. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

8.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

8.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções, que será analisado pelas secretarias solicitantes.

8.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

9 - DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. O preço indicado no termo de referência é o definido pela administração para contratação do objeto, de acordo preço de referência.

9.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executado, sem ônus adicionais.

9.3. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas secretarias solicitantes e comunicado a agente de contratação.

9.4. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



9.4.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.4.1.1. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.1.2 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.5. simples participação neste credenciamento implica em:

9.6. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das pessoas jurídicas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.7. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9.8. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **SOB PENA DE DESCRENCIAMENTO**, a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10 – ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, Centro – Ibiracatu/MG – CEP 39455-000 diretamente com a Agente de contratação, ou através do e-mail pmibiracatulicitacao@gmail.com, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las. Adm: 2025/2028

Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá nas penalidades impostas pela Lei.

10 - DA HIPÓTESE DA MANIFESTAÇÃO POSTERIOR DE NOVOS CREDENCIADOS

11.1. O credenciamento permanecerá aberto a novos interessados durante sua vigência, cabendo a estes, manifestarem enviando a proposta e documentos de habilitação exigidos neste edital por meio de envelope no setor de licitações, situadas na sede da prefeitura.

11.2. Tal visa manter o credenciamento aberto a rotatividade e adesão de novos interessados.

12- DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

12.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



12.2.O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 –

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

NOME /RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Será considerada habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela agente de contratação e membros da sua comissão, no ato de abertura da documentação de habilitação, bem como aqueles designados anteriormente para validação dos mesmos, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



13.1. Documentos Relativos à:

13.1. PESSOA JURÍDICA:

Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;

g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Apresentação do diploma de formação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e serão o responsável(is) técnico(s) pela(s) Credenciado(s), ou certidão ou declaração da instituição de ensino;

b) A comprovação de conclusão poderá ser de bacharelado ou licenciatura;

c) Apresentar registro do profissional no órgão competente;

D) A comprovação de vinculação do profissional que executará os serviços deverá atender os seguintes requisitos:

I) Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

II) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;

III) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços vigente, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum;

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VI);

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo IV);

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

14 – DO JULGAMENTO

14.1. O Agente de Contratação fará a análise da documentação apresentada pelo (s) proponente (s) às **09h00 min do dia 22 de abril de 2025**, em sessão pública, havendo documentos de proponente (s) interessado (s) serão examinados e julgados em conformidade com o solicitado em edital. A ordem de classificação



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



será definida de acordo com a metodologia da contratação definida no termo de referência anexo a este edital.

14.2. Na hipótese de haver manifestação de novos interessados em credenciar após o fechamento da sessão pública, o Agente de Contratação agendará para todo será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema para verificação de protocolo a cessão para análise e julgamento da documentação apresentada, informando no "chat" a data e horário da mesma. Os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

Após a abertura de documentos, será aberto preferencialmente no 01º dia útil de cada mês ou conforme cronograma da administração devidamente comunicado via sistema

14.3. Todas as decisões serão devidamente publicadas no diário oficial desde município site <https://ibiracatu.mg.gov.br/>.

14.4. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

14.5. O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

14.5.1. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a agente de contratação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos a fim de cumprir os interesses da Administração.

14.5.2. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares, em ato discricionário a agente de contratação sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo razoável para entrega do respectivo documento.

14.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **"via e-mail"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15 - DOS PREÇOS

15.1. O preço indicado no Termo de Referência é o definido pela administração para contratação do objeto, através do preço de referência obtido através de cotações;

15.2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive mão-de-obra, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento, sem ônus adicionais a administração.

15.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada seguindo o modelo do anexo II deste edital sendo de exclusiva e da total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



16 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

16.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valor e condições diferente do definido pela administração municipal, expresso no Termo de Referência.

16.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.3. A Equipe de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

16.4. A equipe de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CREDENCIADA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

17.1. As que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

18 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PRIORIDADE/FORMA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos deste Credenciamento, de acordo com as necessidades da administração municipal.

18.2. A forma de contratação se dá por meio de termo de contrato, conforme minuta anexa a este edital.

18.3. A prioridade da contratação é aquela definida no Termo de Referência pelo (s) setor (es) requisitante (s).

19 - DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

19.1.1 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Ibiracatu, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

19.1.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

19.2. O Município de Ibiracatu não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

19.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



19.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

19.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, bem como as contribuições relativas ao INSS.

19.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

19.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); quando for o caso.

20 - DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A metodologia da contratação, ordem de classificação e divisão da demanda seguirão o Art., 79 da NLLC.

20.2. Será adotado a forma que trata o Art. 79, inciso I da NLLC, as contratações serão simultâneas, todos os credenciados serão contratados, respeitada a isonomia e a distribuição uniforme da demanda, sempre que possível.

20.2.1. Quando adotada a metodologia que trata o item anterior, a classificação será definida por SORTEIO dos interessados.

20.2.2. Na hipótese de haver novos credenciados em condições após o fechamento da sessão pública e homologação do certame, os novos credenciados entrarão na fila de classificação por ordem de credenciamento.

20.3. A metodologia adotada constará no **TERMO DE REFERÊNCIA**, previsto no **ANEXO I** deste edital.

21 - DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada para assinar o termo de contrato.

21.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

21.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

21.3.2. A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

21.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

21.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.

21.6. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

21.7. O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

21.8. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

22 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. O valor pago pelos procedimentos são os constantes do termo de referência, que será fixo e irrevogável.

22.1.1. Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV ou outro mediante ato discricionário da administração.

23 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

23.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

23.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

23.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

23.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo do credenciado a total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

23.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

23.7. Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

24.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

24.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

24.4. Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços contratados.

24.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



24.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

24.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

24.8. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

24.9. A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24.10. A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

24.11. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

25 - CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A convocação da Contratada pelo Município de Ibiracatu, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelas secretarias solicitantes.

25.2. O não comparecimento da pessoa jurídica convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

25.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos, bem como cronograma disponibilizado pelas secretarias solicitantes.

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por escrito;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- m) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.1.1. DESCREDENCIAMENTO:

26.1.1.1 Pela Prefeitura:

26.1.1.2 - A pessoa jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

26.1.1.3 - a pessoa jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



26.1.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da pessoa física e/ou empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

26.1.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

26.1.1.6 - em razão de caso fortuito ou força maior;

26.1.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

26.1.1.8- e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

26.1.2. - Pela Credenciada:

26.1.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

26.1.2.2 As multas serão descontadas dos créditos da pessoa física e/ou empresa detentora do contrato e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

26.1.2.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a pessoa física e/ou empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Ibiracatu;

26.1.2.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.1.2.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

26.1.2.6 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.1.2.7 - Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

26.1.2.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiracatu, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.1.2.9 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26.1.2.10 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação deverá ser realizada via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitações;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



27.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública;

27.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar **subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio oficial do Município, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.

27.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de proponentes, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

27.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a proponente a observância dos requisitos aqui previstos.

28 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

28.1.1. No curso do processo, haverá duas fases de intenção de recurso, sendo apreciadas as intenções em fase única após a fase de habilitação.

28.2. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará na decadência desse direito, ficando a Autoridade Competente, autorizada a adjudicar o objeto às proponentes credenciadas.

28.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



28.4. Recebida a intenção de interpor recurso e aceita pelo Agente de Contratação, a proponente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

28.5. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados via e-mail ou mediante protocolo no setor de licitações;**

28.6. Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

28.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - É facultado a Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

29.2 - Fica assegurado ao Município de Ibiracatu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

29.3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Ibiracatu/MG;

29.5 - A Agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.6 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de São João da Ponte/MG, com exclusão de qualquer outro;

29.7 - As decisões da agente de contratação serão comunicadas no portal de compras públicas, assim como no Diário Oficial do Município, e na página web da Prefeitura Municipal de Ibiracatu (<https://ibiracatu.mg.gov.br/>).

29.8 - A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://ibiracatu.mg.gov.br/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

29.9 - As pessoas jurídicas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, bem como no site da Prefeitura Municipal.

29.10 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



30 – ANEXOS DO EDITAL

30.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I.1: Estudo Técnico Preliminar

Anexo II: Termo de Aceite/Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Ibiracatu/MG, 31 de março de 2025.

Renato Freire da Fonseca
Agente de Contratação



Prefeitura de
Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica p/ prestação de serviços técnico-profissionais nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, e educação física, para compor a equipe multiprofissional – E-MULTI do município de Ibiracatu/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

1.2 Os serviços definidos no futuro contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

1.3 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

1.4 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1-Considerando a Portaria GM/MS nº 3141, de 02 de fevereiro de 2024, que credencia municípios a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



federais de custeio, referentes às equipes multiprofissionais – e-Multi, no âmbito da Atenção Básica Primária.

2.1 O caminho legal a ser percorrido pela Administração a fim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média ou alta complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 79 da Lei nº 14.133/21.

O direito à saúde é elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar ele interligado ao direito à vida e ao princípio da dignidade da pessoa humana, esse observado como fundamento da Constituição Federal de 1988. Este direito constitui-se como uma obrigação do ente público e uma garantia de todo o cidadão. Os serviços públicos atrelados à saúde pública possuem indiscutível relevância à sociedade, não somente por referirem-se a um dos maiores bens tutelados pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer.

A presente contratação é em caráter complementar aos serviços próprios do município e visa atender as demandas do Programa e-Multi, dessa forma, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços nas diversas especialidades para que as necessidades dos munícipes de Ibiracatu/MG sejam devidamente sanadas.

Justifica-se o presente Credenciamento, uma vez que através da Portaria GM/MS do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a transferência dos incentivos financeiros federais da União aos Municípios para garantir ações da Atenção Primária à Saúde. O Município de Ibiracatu/MG foi contemplado com o recurso, o qual será utilizado para a contratação de prestadores de serviços nas seguintes especialidades: Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Fisioterapia, Educação Física;

Os serviços ora pretendidos possuem natureza continuada, que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade da saúde dos munícipes e o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

3. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICA

3.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

Área de atuação: Psicologia

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Psicologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades inerentes ao emprego.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Área de atuação: Fonoaudiologia

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Atender o público para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar o público; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; realizar demais atividades afins.

Área de atuação: Nutrição

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Nutrição fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; colaborar com serviços de alimentação coletiva ofertados pela prefeitura municipal, e realizar atendimento clínico individual quando necessário; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercer atividades pertinentes no âmbito dos territórios a fim de qualificar o cuidado em saúde e aumentar

Área de atuação: Fisioterapia

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Fisioterapia fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores); realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico-funcional; encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional, quando for o caso; realizar orientações, adaptações, atendimento e treinamento das atividades de vida diária; realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência; realizar orientações ergonômicas posturais (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde); realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente; realizar atendimentos fisioterapêuticos individuais ou coletivos; promover a prática fisioterapêutica a fim de diminuir dores agudas e ou crônicas de indivíduos ou grupos alcançando a melhoria na qualidade de vida.

Área de atuação: Educação Física



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Educação Física fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho.

Descrição Detalhada: Realizar com ampla autonomia, atividades que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da população assistida pela Atenção Primária à Saúde (APS) através das atividades físicas, promover a prática de atividades físicas e a informação a fim de desenvolver autonomia dos praticantes; promover a redução e prevenção de agravos em saúde através da prática de atividade física e exercícios físicos; atuar em consonância com os programas para a área.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão distribuídos de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria solicitante.

4.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

4.3 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela Secretaria de Saúde.

4.4 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

4.5 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

4.6 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.3. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.4. Será permitido a realização subcontratação total ou parcial dos serviços contratados. Desde que tenha anuência da autoridade competente.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



5.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.9. A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.10. A pessoa e jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

5.11. Arcar com todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução caso os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O valor máximo global estimado **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

7.2 O valor a ser pago por cada procedimento foi estabelecido pelo preço de referência e o custo estimado da contratação se deu com base na estimativa de procedimentos a ser realizados pelos prestadores de serviços.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

8.1. Serão empenhadas nas dotações orçamentárias, conforme abaixo:

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16000000 - FICHA 2838

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16210000 - FICHA 2839

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2805



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



070110.122.0004.2071 MANUT. ATIVIDADES GESTÃO SUS - 3339039000000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2780

9.1 CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Fica designado a Secretária Municipal de Saúde a Sra. Eliana Costa Macedo de Souza e a Sra. Cristiane Moreira Neri como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PRAZO

10.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por (12) meses contados da data da realização do contrato.

Ibiracatu – MG, 24 de março de 2025.

 Prefeitura de
Ibiracatu
Construindo no Presente para
transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

Sra. Eliana Costa Macedo de Souza
Secretária Municipal de Saúde de Ibiracatu/MG



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - Área solicitante: Secretaria Municipal de Saúde de Ibiracatu

2 - Requisitante: Eliana Costa Macedo de Souza

3 - Descrição do objeto e quantidades: Credenciamento de pessoa jurídica p/ prestação de serviços técnico-profissionais nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, e educação física, para compor a equipe multiprofissional – E-MULTI do município de Ibiracatu/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado atendendo as exigências da Lei 14133 de 2021.

DA POSSIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de Pessoa Jurídica - Microempresas - Me, Empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas que ofertam os serviços descritos neste termo.

A [Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII](#), passou a definir o credenciamento como o processo administrativo de chamamento público no qual a administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para se credenciarem



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



no órgão. O credenciamento é disciplinado entre os mecanismos auxiliares das licitações previstos pelos [artigos 78, inciso I](#), e 79 da nova Lei de Licitações.

O credenciamento abrangerá a possibilidade de contratação de empresas, que abrange vários ramos da saúde, desde o aspecto do diagnóstico preciso até ao tratamento de saúde mais adequado, permitindo a contratação de diversas especialidades médicas, exames e tratamentos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente é importante ressaltar que, a Constituição Federal determina que, *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*, onde a gestão das ações e dos serviços de saúde deve ser solidária e participativa entre os três entes da Federação: a União, os Estados e os municípios.

De outra esta contratação se demonstra como uma solução simples, para suprir a demanda e em atendimento ao que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Sendo obrigação do município cuidar da saúde dos munícipes, como reza o inciso II do artigo 23 da Carta Magna:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

.....

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”

Temos o que prevê o inciso XII, do mesmo Diploma Legal:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;”

Ainda na esfera da Constituição Federal, transcrevemos os artigos 196 e 197, que preveem:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

A Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em todas as áreas da saúde e em número suficiente, para atender às demandas da população, portanto uma das alternativas é a contratação;

Portanto, a descrição da necessidade engloba não apenas a disponibilidade de profissionais, mas também a necessidade da contratação, somente assim poderá contribuir para a qualidade, continuidade e eficiência do atendimento, visando garantir o acesso universal e igualitário à saúde, conforme preconiza a legislação vigente e os princípios éticos da prestação de serviços públicos de saúde.

EQUIPE E-MULTI

As equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde, e-Multi, foram instituídas através da Portaria GM/MS nº 635/2023 e são "equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde – RAS". Compete às e-Multi:

- I - facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das e-Multi e das equipes vinculadas;
- II - pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;
- III - ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;
- IV - integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;
- V - favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;
- VI - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;
- VII - contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



VIII - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da e-Multi e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado."

São ações prioritárias:

- I - o atendimento individual, em grupo e domiciliar;
- II - as atividades coletivas;
- III - o apoio matricial;
- IV - as discussões de casos;
- V - o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;
- VI - a oferta de ações de saúde à distância;
- VII - a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território;
- VIII - as práticas intersetoriais.

Os profissionais da e-MULT serão responsáveis por registrar as suas ações em prontuários, livros de registro ou afins, bem como registrar os mesmos no SISAB. Deverão identificar, em conjunto com as equipe de SF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as equipe de SF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas equipes dos ESFs e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades da e-MULT por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as equipe de SF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção da eMULT; Elaborar projetos terapêuticos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas equipes de SF e a eMULT do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Os requisitos necessários para a contratação de serviços, devem contemplar aspectos essenciais para garantir a eficiência e qualidade dos serviços prestados no âmbito do serviço de saúde local. Dentre os requisitos fundamentais, destacam-se:

Formação e Registro Profissional:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



Os profissionais devem possuir formação nas especialidades reconhecida por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro profissional ativo nos Conselhos Regionais correspondentes de cada área de atuação, comprovados por meio de documentação válida.

Experiência e Capacitação:

Os profissionais precisam ter capacidade técnica para atuar na área, demonstrando habilidades e competências para lidar com situações diversas, bem como competências e habilidades técnicas e teóricas relacionadas às linhas de cuidado propostas pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Estado da Saúde Minas Gerais (SES MG), protocolos, fluxos, normas e rotinas pré-estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nos cuidados dispensados e inerentes à atenção básica à saúde.

Conhecimento Técnico e Atualização Profissional:

Manter-se atualizado com as práticas de saúde, participando obrigatoriamente das capacitações, palestras, reuniões, programas de educação continuada/permanente e treinamentos periódicos oferecidos pelo serviço de saúde.

Ética e Profissionalismo:

Comprometimento com os princípios éticos da profissão, respeitando os direitos dos pacientes, mantendo a confidencialidade e sigilo das informações; agindo de forma responsável e empática em todas as interações profissionais.

Comunicação e Trabalho em Equipe:

Habilidade para se comunicar de forma clara e eficaz com pacientes, familiares e equipe multidisciplinar de saúde e gestão da saúde em todos os níveis hierárquicos. Capacidade de trabalho em equipe, participação em discussões de caso e colaboração na busca de soluções para melhorias nos processos de atendimento, contribuindo continuamente para as práticas assistenciais, gerenciais e de aprimoramento da equipe e comunidade/ população assistida.

Práticas de Sustentabilidade:

Promover práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, incluindo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios, o descarte adequado de resíduos e o incentivo a ações que contribuam para a preservação ambiental, social e econômica.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a)** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;

g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas (CNDT)**.

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão de **Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Apresentação do diploma de formação do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e serão o responsável(is) técnico(s) pela(s) Credenciado(s), ou certidão ou declaração da instituição de ensino;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



b) A comprovação de conclusão poderá ser de bacharelado ou licenciatura;

c) Apresentar registro do profissional no órgão competente;

D) A comprovação de vinculação do profissional que executará os serviços deverá atender os seguintes requisitos:

I) Empregado: cópia de ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou, ainda, cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

II) Sócio: contrato social devidamente registrado órgão competente;

III) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços vigente, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum;

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VI);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo IV);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

Da vigência contratual

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da lei 14.133/2021.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Depois de analisar possíveis soluções para resolver a necessidade dos municípios associados, observamos que será necessária a Formalização de procedimento licitatório de Credenciamento por Inexigibilidade para Contratação de pessoas jurídicas para realização dos serviços.

O processo de credenciamento, inclui o levantamento de mercado para identificar prestadores de serviços potenciais, a motivação da escolha com base em critérios como qualidade, custo e acessibilidade, e a análise detalhada para selecionar os



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



melhores candidatos para contratação. Essa solução é fundamental para garantir que os pacientes recebam cuidados de saúde de alta qualidade, acessíveis e eficazes, por meio de uma rede confiável de prestadores de serviços de saúde.

4 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público.

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde dos consorciado.

Portanto a melhor solução é o CREDENCIAMENTO, devido à complexidade administrativa e à dificuldade em atender todas as especialidades e necessidades médicas, laboratoriais, ambulatorial e odontológica dos municípios atendidos pelo Consórcio

DOS QUANTITATIVOS E VALORES

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

Um dos objetivos é ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado. Outros dois fatores levados em conta, a viabilidade técnica e a garantia de economicidade, também pesam na decisão.

Considerando o melhor aproveitamento do mercado e ampliação de competitividade, não ocasionando prejuízo na execução do objeto, optou-se pelo parcelamento da contratação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender aos munícipes, visto que a busca por profissionais dessas áreas, por serviços de saúde, é grande. Além de uma demanda reprimida por serviços que o SUS não suporta na totalidade, ficando a cargo do município sanar a necessidade da população.

Os resultados a serem alcançados com a contratação, são inúmeros e de grande importância para a população local. Dentre os principais resultados, podemos destacar:

I- facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das e-Multi e das equipes vinculadas;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- II- pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção à saúde;
- III- ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território;
- IV- integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS;
- V- favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica;
- VI- oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;
- VII- contribuir para aprimorar a resolubilidade da APS; e
- VIII- proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da e-Multi e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado."

São ações prioritárias:

I- o atendimento individual, em grupo e domiciliar;

II- as atividades coletivas;

III - o apoio matricial;

IV- as discussões de casos;

V- o atendimento compartilhado entre profissionais e equipes;

VI- a oferta de ações de saúde à distância;

VII- a construção conjunta de projetos terapêuticos e intervenções no território;

VIII- as práticas intersetoriais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- o Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;
- o Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;
- o Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;
- o Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados.
- o Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais previsíveis nas atividades

CONCLUSÃO

O responsável pela elaboração do ETP, declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Portanto, considerando o alinhamento com a legislação, as práticas sustentáveis, o envolvimento comunitário e a eficiência na gestão, conclui-se que o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços, pelo período de (doze meses) está em conformidade com as boas práticas e atende aos requisitos necessários para o sucesso e a realização responsável desses eventos sendo de parecer Favorável a realização.

Ibiracatu – MG, 24 de março de 2025.



Sra. Eliana Costa Macedo de Souza
Secretária Municipal de Saúde de Ibiracatu/MG

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO II – TERMO DE ACEITE/PROPOSTA FINANCEIRA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

AO SETOR DE CONTRATAÇÃO A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU – MG.

O proponente _____, domiciliado na _____ telefone _____ e-mail _____, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Manifesto a intenção de compor o CREDENCIAMENTO desta administração municipal, nas condições previstas em edital, e conforme itens baixos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Obs.: Manter apenas os itens que deseja ser credenciado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

CNPJ



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax
E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____
CPF: _____

3. QUADRO TÉCNICO

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____ Formação: _____ Identidade: _____
CPF: _____

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DESCREVER ABAIXO APENAS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

Obs.: Manter apenas os itens que desejam ser credenciado.

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e habilidades técnicas;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Ibiracatu/MG, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firmare conhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

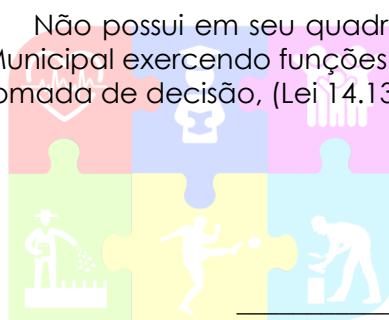
Ao

Município de Ibiracatu/MG

Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 002/2025.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/CPF nº _____, endereço: _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 008/2025 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei 14.133/21, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Lei 14.133/21).



Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

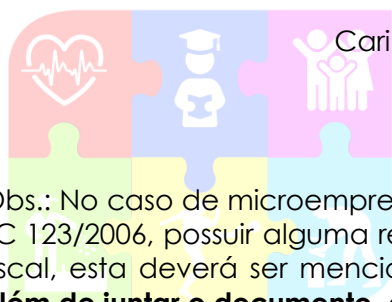
Declaramos, para todos os efeitos legais, que a pessoa jurídica - _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 00/2025.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com a habilitação.**



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

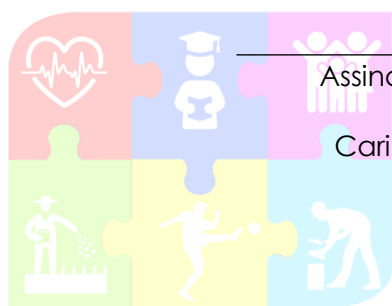
Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

A pessoa jurídica _____, CNPJ _____, endereço: _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Ibiracatu/MG – Credenciamento nº 002/2025, na forma determinada na Lei nº 14.133/21 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data



Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Prefeitura de
Ibiracatu
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no **Presente** para transformar o **Futuro!** - Adm. 2025/2028



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Modelo da Declaração para ME e EPP

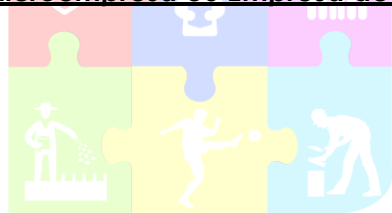
(Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

Ao Município de Ibiracatu/MG

Referente: Edital de Credenciamento nº 002/2025

Para fins de participação no Credenciamento nº 002/2025, a (o) (Nome completo do Proponente) _____, CNPJ _____, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)



Ibiracatu
Local e data
Construindo no **Presente** para
transformar o **Futuro!** Adm: 2025/2028

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRACATU**, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio nº 341, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.477/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WARLEY FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 055.895.976-84, residente e domiciliado à Praça São Pedro, nº 173, Bonança, Ibiracatu-MG, CEP:39.455-000, e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Eliana Costa Macedo de Souza, inscrita no CPF sob o nº 041.522.196-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na Av./Rua....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado na cidade....., na Av./Rua....., Inscrição (a) no CPF sob o nº....., Portador (a) do RG nº nº....., em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o constante no Edital de Credenciamento nº 002/2025 - Inexigibilidade nº. 002/2025, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, o Credenciamento de pessoa jurídica p/ prestação de serviços técnico-profissionais nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, e educação física, para compor a equipe multiprofissional – E-MULTI do município de Ibiracatu/MG, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2025 e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos no termo de referência, conforme proposta financeira apresentada na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO, PARA COMPOR A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV		

RUA DO COMÉRCIO, Nº 341 - CENTRO, IBIRACATU/MG, CEP: 39.455-000.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR FÍSICO, JUNTO A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – E-MULTI, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	12	SV		

2.1 Os serviços definidos no contrato, trata-se de simples expectativa de contratação, não gerando ao Município a obrigação de contratar todos os quantitativos credenciados. Sendo assim o valor da contratação estará limitado aos quantitativos definidos no Edital de Credenciamento conforme prevista acima.

2.2 Deverão ser realizados pelas secretarias solicitantes na pessoa dos gestores do contrato a medição mensalmente dos serviços prestados para fins de pagamento ao credenciado.

2.3 Serão registrados os procedimentos realizados, as respectivas quantidades, o valor unitário, conforme o caso, e o resultado da multiplicação de cada quantidade do procedimento pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela acima.

2.4 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Ibiracatu/MG, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.6 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8 O Município de Ibiracatu/MG não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.10 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.133/21.

2.11 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.12 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, incluídos os débitos com o INSS;

2.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas sediadas no Município de Ibiracatu/MG;

2.14 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

- 3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
- 3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.
- 3.3. Ficará a cargo das secretarias solicitantes a gerência interna do contrato, através de cronograma dos serviços prestados e escalas atendendo a ordem de classificação dos credenciados e convocações dos profissionais.
- 3.4. Os atos de convocações e recusas, assim como qualquer outro procedimento no decorrer da prestação de serviços ficará a cargo da secretaria de Saúde ou a quem estes designarem.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I e nos locais designados pelas secretarias solicitantes. Sob sua supervisão direta.
- 4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação 008/2025 -Credenciamento nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
 - 5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Ibiracatu, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 - 5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
 - 5.1.3. Será permitido realização de subcontratação total ou parcial dos serviços, com anuência das secretarias solicitantes. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
 - 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
 - 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
 - 5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
 - 5.1.7. Será de inteira responsabilidade da **pessoa jurídica** Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Ibiracatu/MG, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
 - 5.1.8. A pessoa jurídica contratada deverá manter as condições de habilitação e



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A pessoa jurídica credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 008/2025, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.10. Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços ora contratado.

5.1.11. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de Junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá **vigência por 12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Deverá ser obedecido o prazo de vigência do edital.

7.2. Os aditivos de vigência poderão ser realizados até o prazo mais de 12 (doze) meses para todos os credenciados e ser prorrogado nos termos da art.107 da lei 14.133/21.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Ibiracatu;

7.5.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



7.7. A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor pago pelos procedimentos são os constantes do preço de referência, que será fixo e irrevogável.

8.2 Tais valores somente serão reajustados mediante modificação do Decreto Municipal retromencionado, que poderá se dar com base no IGPM/FGV.

8.3 O pagamento será efetuado em favor da Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente em conta corrente da contratada, após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e do Relatório de Avaliação feito pela secretaria solicitante;

8.4 Caberá a Tesouraria do Município a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo gestor do contrato;

8.5 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Ibiracatu, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Município de Ibiracatu não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- l) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por escrito;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- n) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- o) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- p) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.1.1.1 Descredenciamento:

10.1.1.1.1 Pela Prefeitura:

- 10.1.1.1.1.1 – a pessoa jurídica deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 10.1.1.1.1.2 – a pessoa física e/ou jurídica praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 10.1.1.1.1.3 – ficar evidenciada a incapacidade da pessoa física e/ou jurídica credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 10.1.1.1.1.4 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 10.1.1.1.1.5 – em razão de caso fortuito ou força maior;
- 10.1.1.1.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 10.1.1.1.1.7 – e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei 14.133/21.

10.3.3.2. Pela Credenciada:

10.3.3.2.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2 As multas serão descontadas dos créditos da pessoa jurídica detentora do contrato, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa credenciada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Ibiracatu/MG;

10.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibiracatu, e no caso de ficar impedida de licitar e



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16000000 - FICHA 2838

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 16210000 - FICHA 2839

070110.301.0020.2072 MANUTENÇÃO ATIV. ATENÇÃO BASICA - 3339039000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2805

070110.122.0004.2071 MANUT. ATIVIDADES GESTÃO SUS - 3339039000000 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI - 15000002 - FICHA 2780

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Ibiracatu.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Ibiracatu

CNPJ: 01.612.477/0001-90

Construindo no Presente para transformar o Futuro! - Adm. 2025/2028



13.1 Fica designado a Secretária I Municipal de Saúde a Sra. Eliana Costa Macedo de Souza e a Sra. Cristiane Moreira Neri como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo de suas supervisões, bem como pela montagem de cronograma de prestação de serviços, convocações, notificações, rescisões e demais atos internos de gerenciamento dos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes elegem o foro de São João da Ponte/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133/21.

Ibiracatu/MG, ____ de _____ de 2025.



Warley Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Eliana Costa Macedo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Pessoa Jurídica: _____
CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: